



PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 063/2021-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 033/2021-PE/SEMSA/SRP referente ao Procedimento Licitatório nº 033/2021- PE/SEMSA/SRP, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS, HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, INIVAP (UNIDADE INTEGRADA DE VIGILANCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO PRIMARIA), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CIPCOVID, MUNICIPIO DE RURÓPOLIS-PA**, no valor global de R\$ 5.939,00 (Cinco Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais), R\$ 780,00 (Setessentos e Oitenta Reais), R\$ 107.998,80 (Cento e Sete Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos), R\$ 16.607,50 (Dezesesseis Mil Seiscentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos) e R\$ 26.021,90 (Vinte e Seis Mil Vinte e Um Reais e Noventa Centavos) e o contratos nº 2021.033.00-PE/SEMSA/SRP, nº 2021.033.01-PE/SEMSA/SRP, nº 2021.033.02-PE/SEMSA/SRP, nº 2021.033.03-PE/SEMSA/SRP e nº 2021.033.04-PE/SEMSA/SRP, nos valores citados acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE DE RURÓPOLIS-PA**, com as **CONTRATADAS ASTOR STAUDT COM. DE PRODUTOS EDUCATIVOS-EIRELI-EPP, CARLISE BORTOLINI SCHOMMER-EPP, PIAU FORMULARIOS EIRELI, SUPERMERCADO ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI e U F AGUIAR - ME**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade econtratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTROLE INTERNO

Rurópolis-(PA), 27 de Maio de 2021.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 020/2021